



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2021

PROPOSTA

N.º 70A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO N.º 174A/2021

Assunto: Processo N.º19/20 **Titular do Processo:** NEUTEL MENDES DOS REIS- CABECA DE CASAL DE HERANCA

Requerimento N.º :8750/21

Requerente: NEUTEL MENDES DOS REIS- CABECA DE CASAL DE HERANCA

Local: RUA JACOB QUEIMADO N.º40

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE REABILITACAO DE UM EDIFICIO DE HABITACAO.

O Técnico: CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO

Data:5/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura – legalização, demolição e alteração de edifício

Nos termos do n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), é apresentado projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação e licenciamento de obras de demolição e alteração em imóvel destinado a habitação, em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão recai sobre o prédio urbano inscrito sob o artigo n.º 384 da União de Freguesias de Setúbal, sito na Rua Jacob Queimado n.º 40, afeto a habitação, com 1 piso e saguão, área total de 71,70m², área coberta de 43,56m² e área descoberta de 28,14m².

De acordo com o projeto de arquitetura, pretende a requerente a legalização das obras de alteração e ampliação efetuadas e o licenciamento de obras de alteração e de demolição, estas últimas para correção das desconformidades anteriormente verificadas; as obras agora propostas compreendem a demolição dos compartimentos da tardoz do edifício, para criação de um logradouro, resultando em afastamento com distância regulamentar ao muro de separação entre prédios (muro confinante com o prédio da Casa Luísa Todi).

De acordo com a cartografia do Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) em vigor, o prédio situa-se em Espaço Urbano/ Centro Histórico (Planta de Ordenamento/Usos do Solo) e em Zona de Proteção (ZP) do Imóvel de Interesse Público (IIP) Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (Planta de Condicionantes), aplicando-se à pretensão os artigos 56.º a 59.º do Regulamento do PDMS em vigor, bem como os artigos 65.º a 67.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS).

Conforme previsto no Art.º 13.º do RJUE, foi promovida consulta à entidade externa - Direção Geral do Património Cultural (DGPC) – tendo o parecer sido favorável à aprovação da operação urbanística, condicionado à realização de sondagens arqueológicas prévias à obra.

Nos termos do Art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, pela realização da operação urbanística é devido o cálculo de TRIU, no valor de 3.259,80€, referente à área de 72,44m² (área ampliada, a legalizar, retirada a área de 15,20m², a demolir), tendo-se considerado, para o respetivo cálculo:

- TRIU = 45,00€ x 72,44m² x 1 x 1 = 3.259,80€ (três mil duzentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4806/21, na condição de ser aprovado o respetivo pedido de autorização para trabalhos arqueológicos pela DGPC.

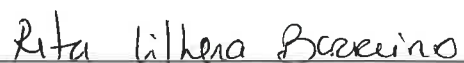
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO

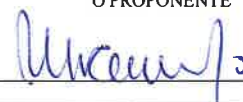


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

